



Divisão de Documentação Arq.
LEI Nº 102
3779 017 D.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.779

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA A IMPLANTAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE LIBRAS - LINGUAGEM DE SINAIS PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E A TODOS OS INTERESSADOS EM APRENDER.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Volta Redonda a implantar programa de capacitação de libras - linguagem de sinais para os pais ou responsáveis de deficientes auditivos e a todos os interessados em aprender.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará as demais normas para regulamentação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. Lei nº 102/02
Autor: Ver. Washington Alves Uchôa
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº. 442
DE 03/10/02

